

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 07 DE MAIO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

Cria Taxa de Permissão de Uso de Espaço do Ginásio Municipal POLIVAR, e dá outras providências.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito do Município de Victor Graeff-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Taxa de Permissão de Uso de Espaço do Ginásio Municipal POLIVAR, por tempo de sessenta minutos, ao valor correspondente a 10 (dez) URMS-Unidade de Referência Municipal.

Parágrafo Único: As equipes de qualquer modalidade esportiva, que sejam permissionárias de horário, estarão sujeitas ao pagamento da Taxa.

Art. 2º Será concedido ao permissionário o desconto proporcional no mês subsequente, quando o Município, à sua conveniência e necessidade, usar ou permitir o uso do espaço à entidades, associações, promotores de eventos, ou outros em que o Município seja promotor, apoiador ou participante, ou quando da realização de reformas e manutenções necessárias.

Art. 3º Ficam isentas do pagamento da taxa, as Entidades Filantrópicas e as Associações que promovam o esporte amador desde que o objetivo para uso deste espaço seja para os fins a que se propõe.

Art. 4º Aos promotores de eventos que utilizarem o espaço para realização de promoções diversas, estarão sujeitas ao pagamento da Taxa no valor correspondente a 320 (trezentos e vinte) URM.

Parágrafo Único: A limpeza do espaço deverá ser feita pelo permissionário, em comum acordo com o ecônomo do Ginásio Municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto, anualmente, a correção dos valores, observando o valor atualizado da URM-Unidade de Referência Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS., aos 23 dias do mês de junho do ano de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 033/2017.

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Taxa de Permissão de Uso de Espaço do Ginásio Municipal POLIVAR.

Ao verificar a normatização existente acerca da matéria, localizou-se o Decreto 249, de 2000, o qual aprova Regimento Interno do Ginásio Polivar, que estabelece normas gerais de uso do espaço e conduta dos usuários, e entre outras, o pagamento de taxa pelo uso deste espaço.

Posteriormente, o Decreto 046, de 2010, fixou tarifa para utilização de horário no Ginásio no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês.

Ao buscar a origem da cobrança de tal tarifa, não foi localizada Lei que a criasse, apenas o Decreto que fixa o valor. Esta é a motivação maior para regular tal situação.

Para a fixação do valor a ser cobrado pelo uso, levou-se em consideração os custos que a Administração Municipal está tendo com a manutenção mensal do Ginásio Municipal e as receitas aferidas com os tempos e com a concessão para ecônomo, que seguem demonstradas no anexo.

O valor proposto elevará dos atuais R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês de uso, para R\$ 126,80 (cento e vinte e seis reais), considerando o mês com quatro semanas, e a URM-Unidade de Referência Mensal ao valor de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos).

Como são 17 (dezessete) tempos de sessenta minutos permitidos atualmente, passará o Município arrecadar o valor de R\$ 2.155,60 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) comparados aos atuais R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Um acréscimo de R\$ 1.475,60 (Hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Se somarmos ao valor pago pelo ecônomo a título de concessão, elevará a receita mensal para R\$ 2.735,60 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Assim, estará se equilibrando com as despesas fixas como a manutenção com água, luz e telefone do Ginásio Municipal, e os valores a maior investidos em melhorias e outras manutenções, como banheiros, iluminação, redes, etc.,.

E por final, se considerarmos que cada equipe de FUTSAL possui dez integrantes, o valor proporcional para cada integrante/mês será de R\$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos); e se equipe de VOLEIBOL, com doze integrantes, o valor proporcional para cada desportista ficará em R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos), o que não é absurdo.

Claro que ao Poder Público cumpre incentivar o esporte, oferecendo as condições necessárias para esta prática, através de políticas públicas instituídas, ou pelo espaço ideal para este fim. É o que está se oferecendo, mas ao público alvo, cumpre também contribuir para que isto se mantenha.

Contamos com a compreensão e com o apoio dos Nobres Edis desta casa, na aprovação deste importante pleito.

Victor Graeff/RS, 23 de junho de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal